

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção, recarga e testes de extintores de incêndio

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recarga de extintores e ensaios hidrostáticos de mangueiras de incêndio, para atender à Dataprev de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Características do Objeto

O objeto desta contratação compreende a prestação de serviço especializado de manutenção em extintores de incêndio nos Níveis II e III, que consiste em carga nominal de agente extintor, reposição e/ou substituição de peças, pintura, rotulagem, selagem e etiquetagem de cilindros de extintores (portáteis) de incêndio, utilizando-se de equipamentos e locais apropriados. Esses serviços devem ser realizados por pessoal habilitado e em conformidade com as condições (aparelhagem e procedimentos) fixadas pela NBR 12962 e NBR 15808 (para extintores de incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pela Portaria nº 58 do Instituto Brasileiro de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e suas revisões bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo – CBPEMSP.

O objeto da contratação também inclui a prestação de serviço especializado em ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio, realizado por empresa capacitada e em conformidade com as condições (aparelhagem e procedimentos) fixadas pela NBR 12779 (Mangueira de incêndio — Inspeção, manutenção e cuidados), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1 Locais e Horários da Retirada e Entrega dos Equipamentos

2.1.1. Locais:

- Rua Doutor Manuel Vitorino, 343, CEP: 03017-020, Brás, São Paulo – SP.

2.1.2. Horário para retirada e entrega

- De segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2 Procedimentos para Esvaziamento e Retirada de Extintores de Incêndio e Mangueiras de Combate a Incêndio

2.2.1. O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Pedido de Compras. A empresa **CONTRATADA** deverá agendar com aviso prévio de no mínimo 48 horas de antecedência, por e-mail aos gestores operacionais, indicando a

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção, recarga e testes de extintores de incêndio

data e hora que executará o serviço de esvaziamento dos cilindros de extintores (portáteis) de incêndio AP, PQS e CO₂, no interior do prédio da **DATAPREV**, acordado após aceite da **CONTRATANTE**;

2.2.2. O prazo é de 48 horas para esvaziamento, pesagem com balança da **CONTRATANTE**, conclusão e retirada dos extintores de combate a incêndio, sendo que as atividades serão acompanhadas pela Divisão de Gestão de Ambientes SP – DGSP.

2.2.3 Por ocasião da retirada dos extintores (portáteis) de incêndio pela **CONTRATADA**, para início dos serviços (também, em outras etapas dos restantes de quantitativos a serem retirados), todos esses equipamentos deverão, obrigatoriamente e por completo, serem descarregados seus agentes de extinção, antes do carregamento de transporte e à vista do Fiscal do Contrato ou seu preposto, que indicará o local com ambiente adequado para tal fim na **CONTRATADA**.

2.2.4 Esses serviços de descargas prévias de todo o conteúdo extintor são obrigatórios ao saírem para serem transportados pela **CONTRATADA** de todos os cilindros dos extintores (portáteis) de incêndio a serem mantidos, isto é, os de AP, PQS e CO₂.

2.2.5. Retirada, inspeção, esvaziamento e retorno dos equipamentos:

- a) Os serviços serão executados em duas etapas (1a e 2a Etapas), com prazo máximo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços em cada delas.
- b) A **CONTRATADA** deverá retirar cerca de 50% dos equipamentos em cada uma das etapas, podendo haver variação de até 10% para mais ou para menos.
- c) Colocação de extintores (portáteis) de combate a incêndio de back-up, pela **CONTRATADA**, no mesmo quantitativo e tipo retirados em cada uma das etapas.
- d) Terá que realizar, antes da retirada dos equipamentos, a inspeção e esvaziamento da carga de 50% do quantitativo de extintores (portáteis) de incêndio de AP, PQS e CO₂ (para estes de CO₂ com pesagem) e controle pelo número de cilindros, com a presença designada pelo gestor operacional de um fiscal da **DATAPREV**.

2.2.6. Após o prazo determinado da 1a entrega dos extintores (portáteis) de combate a incêndio, a **CONTRATADA** tem o prazo de 30 dias a contar da data do último dia da 1a entrega para concluir a 2a etapa.

2.3 Quantidades e Características dos Cilindros de Extintores (portáteis) de Incêndio

Conforme informações contidas no **Anexo I** deste documento.

3. MÉTODO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de recarga, manutenção e testes hidrostáticos fazem parte do segundo e terceiro nível

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção, recarga e testes de extintores de incêndio

dos extintores (portáteis) de incêndio e compreendem a reposição ou substituição de peças e carga nominal do agente extintor, utilizando-se de equipamentos e locais apropriados. Esses serviços devem ser realizados por pessoal habilitado, em conformidade com as condições fixadas pelas NBR 12962 e NBR 15808 (para extintores de incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria nº 58 do Instituto Brasileiro de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e suas revisões.

3.2. Não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante;

3.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela retirada e devolução dos extintores (portáteis) de incêndio junto às Unidades da **DATAPREV** não sendo permitida a retirada total do lote de uma única vez.

3.4. Os serviços de retirada e devolução da/para a **DATAPREV** dos extintores (portáteis) de combate a incêndio serão acompanhados por empregado designado pela **DATAPREV** que anotará em registro próprio todas as ocorrências.

3.5. Ao retirar os extintores (portáteis) de combate a incêndio a **CONTRATADA** deverá substituí-los, durante o período dos serviços a serem realizados nos mesmos, por outros de sua propriedade, com cilindros e cargas dentro da validade e na proporção de 100% (cem por cento) de cobertura.

3.6. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa no qual deverá constar, a quantidade total de extintores (portáteis) de combate a incêndio retirada de cada, modelos, números de identificação e locais de instalação.

3.7. Extintores (portáteis) de Incêndio

Para a conclusão dos serviços de manutenção e testes hidrostáticos e recarga dos extintores (portáteis) de incêndio a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos itens abaixo e demais exigências previstas na NBR 12962 e Portaria nº 58 do Instituto Brasileiro de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO:

3.7.1. Inspeção visual relacionando as inconsistências;

3.7.2. Desmontagem completa do extintor;

3.7.3. Verificação da carga;

3.7.4. Limpeza de todos os componentes, aparentes e/ou repostos;

3.7.5. Verificação das condições da pressão indicada pelo manômetro, quando houver;

3.7.6. Reaperto dos componentes rosqueados que não estejam submetidos à pressão;

3.7.7. Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;

3.7.8. Colocação da etiqueta de identificação em seu bojo, constando a data em que foi recarregado, data da próxima recarga e do reteste e o número de identificação;

3.7.9. Colocação do lacre de inviolabilidade;

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção, recarga e testes de extintores de incêndio

3.7.10. Pintura dos cilindros;

3.7.11. Identificação e pesagem dos extintores (portáteis) de incêndio vazios;

3.7.12. Na inspeção do extintor de dióxido de carbono (CO₂), tem que conter os registros de massa do extintor incêndio completo com carga (PC), da massa do extintor vazio (PV) indicados na válvula;

3.7.13. Não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante;

3.7.14. Tornar visível para identificação o número de série dos cilindros dos quais não se conseguiu fazer a leitura.

3.7.15. Os cilindros de extintores (portáteis) de incêndio serão devolvidos à **DATAPREV** acompanhados de relatório técnico assinado por profissional habilitado (responsável técnico) da empresa vencedora do certame contendo todas as informações necessárias exigidas pela Portaria nº 58 do Instituto Brasileiro de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e suas revisões.

3.8. Mangueiras de Combate a Incêndio

Ao retirar as mangueiras de incêndio, a CONTRATADA deverá substituí-los, durante o período dos serviços a serem realizados nos mesmos, por outros de sua propriedade, operacionais e na proporção de 100% (cem por cento) de cobertura.

A prestação do serviço, em consonância com a ABNT NBR 12779, consistirá na realização de:

3.8.1. Inspeção

3.8.1.1. Inspeção visual e dimensional

3.8.2. Manutenção e testes hidrostáticos

3.8.2.2. Reparos

3.8.2.3. Reempatação

3.8.2.4. Limpeza

3.8.2.5. As mangueiras de combate a incêndios aprovadas e condenadas/reprovadas serão devolvidas à **DATAPREV** acompanhadas de relatório técnico assinado por profissional habilitado (responsável técnico) da empresa vencedora do certame informando os detalhes da reprovação, caso ocorra, seguindo as exigências estabelecidas na ABNT NBR 12779.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Quando da entrega, a **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos no mesmo endereço da retirada, e atender plenamente às especificações do objeto, podendo a **DATAPREV** rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não seja atendida essa condição, determinando sua substituição ou rescindindo a

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção, recarga e testes de extintores de incêndio
contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto dar-se-á, definitivamente, pela Divisão de Gestão de Ambientes SP – DGSP, da seguinte forma:

5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto pela **CONTRATADA**;

5.2. Definitivamente, após verificação do atendimento integral da qualidade e quantidades de acordo com as especificações do objeto – e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento será realizado em duas parcelas, proporcionais ao percentual respectivo de equipamentos de cada etapa concluída, em até 15 (quinze) dias corridos da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária.

O pagamento está condicionado à:

6.1. Prestação do serviço de acordo com as especificações do objeto;

6.2. Execução total referente à parcela do serviço;

6.3. Aprovação do serviço pelo gestor do Contrato;

6.4. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente quitada, conforme Lei 6496/77, referente aos serviços executados e em nome de seu responsável técnico, com atribuições compatíveis com o objeto do Contrato;

6.5. Emissão da NF/Fatura com a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, assim como o nº do Pedido de Compra - PC da **DATAPREV**.

6.6. Não haver pendência na realização do serviço e/ou na documentação.

6.7. O descumprimento de um ou mais itens acima constituem fatos impeditivos do pagamento correspondente não implicando qualquer ônus para a DATAPREV.

6.8. Do montante devido à **CONTRATADA** poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou sanções apuradas pela Administração. A critério da **DATAPREV** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção, recarga e testes de extintores de incêndio

responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.9. De acordo com a legislação em vigor serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

6.10. A **DATAPREV** não pagará juros de mora por atraso de pagamento de faturas referentes a fornecimento de materiais ou serviços causados pela ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de compras.

6.11. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

6.12. O prazo de pagamento será suspenso se houver pendência na realização do serviço e/ou na documentação.

6.13 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação, que deverá estar dentro da data de validade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo poder judiciário do trabalho; Certidão Estadual; Certidão Municipal; Para empresa optante pelo Simples enviar a Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º e o comprovante do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar a documentação de acordo com os itens abaixo:

7.1. Comprovação de regularidade da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Profissional, em conformidade com os requisitos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo – CBPMSP e INMETRO;

7.2. Comprovação de certificação para execução serviços de inspeção, manutenção e testes hidrostáticos e recarga de cilindros de extintores (portáteis) de combate a incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no Instituto Brasileiro de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

7.3. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o responsável técnico executou de forma satisfatória, serviço de manutenção em extintores (portáteis) de combate a incêndio e ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio, com quantidades e características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

8. VISTORIA FACULTATIVA

8.1. Se for do interesse da Licitante visitar o local de retirada dos equipamentos, deverá proceder com

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção, recarga e testes de extintores de incêndio

o agendamento prévio, encaminhando a solicitação para o e-mail: carlos.roberto@dataprev.gov.br, andrea.gomes@dataprev.gov.br ou laerte.lobes@dataprev.gov.br

8.2. A Visita Técnica poderá ser substituída por uma declaração da proponente, informando que não alegará, sob qualquer hipótese, impedimento para a execução do objeto decorrente de dificuldades não conhecidas, o qual deverá ser assinado pelo seu representante legal e/ou pelo respectivo responsável técnico da Empresa, conforme modelo constante no **Anexo III** (Declaração de Dispensa de Visita Técnica).

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.** Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **DATAPREV**;
- 9.2.** Cumprir todas as orientações do gestor do Contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 9.3.** Comunicar à **DATAPREV** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;
- 9.4.** Levar imediatamente ao conhecimento da **DATAPREV** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- 9.5.** Responder pelos danos que porventura sejam causados por seus empregados ou por defeitos no objeto entregue, diretamente ao **CONTRATANTE**, aos seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **DATAPREV**;
- 9.6.** Comunicar, por escrito, ao gestor do Contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do Contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- 9.7.** Assumir todas as responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho assim como, tomar todas as providências quando for vítima seu empregado em decorrência do desempenho de seu serviço.
- 9.8.** Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicável assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente Contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 9.9.** Responsabilizar-se por todos os danos, furtos e prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações da **DATAPREV** ou a terceiros em consequência de seus atos e/ou omissões na execução dos serviços.
- 9.10.** Responder por todos e quaisquer ônus referentes a salários, encargos sociais, transportes, alimentação, taxas e contribuições, impostos e demais obrigações legais decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito exclusivamente aos seus empregados, prepostos e terceirizados a qualquer título, não tendo os empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA** nenhum vínculo contratual ou empregatício com o **CONTRATANTE**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção, recarga e testes de extintores de incêndio

- 9.11.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados aos equipamentos e ou outros bens da **DATAPREV**, seus empregados e terceiros por atos de negligência, imprudência, imperícia ou omissão de seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato nas dependências da **DATAPREV**, obrigando-se desde já a promover a reposição e/ou indenização correspondente;
- 9.12.** Dar ciência imediata à **DATAPREV** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 9.13.** Não subcontratar, ceder ou transferir – total ou parcialmente – o serviço sem autorização expressa da **DATAPREV**.
- 9.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.15.** Substituir o empregado que apresente conduta não condizente com o ambiente de trabalho da **CONTRATANTE**.
- 9.16.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do Contrato cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção e evitando a repetição de fatos.
- 9.17.** Indicar um preposto para acompanhar o Contrato e realizar as interfaces com a **DATAPREV**.
- 9.18.** A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, máscaras de proteção facial quando exigidos em lei ou convenção, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.
- 9.19.** Será exigido da **CONTRATADA** conformidade com a base legal de proteção de dados e nível de segurança adequados à classificação das informações que serão tratadas durante a execução do Contrato.
- 9.20.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a celebração do Termo de Sigilo e Privacidade Vinculado aos Contratos, conforme modelo disposto no **Anexo IV**.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1** Receber e analisar toda documentação necessária à execução dos serviços, de acordo com o que está discriminado neste Termo de Referência, por meio de sua área de Divisão de Gestão de Ambientes SP – DGSP e/ou fiscais designados.
- 10.2.** Prestar aos empregados da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados a respeito do objeto do Contrato.
- 10.3.** Proporcionar todas as condições necessárias, que estejam sob sua responsabilidade, aos empregados credenciados pela **CONTRATADA**, enviados aos endereços discriminados no subitem 2.1.1, para a plena execução de suas obrigações, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.4.** Indicar para a **CONTRATADA** os cilindros de extintores (portáteis) de combate a incêndio, os

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção, recarga e testes de extintores de incêndio

quais farão parte dos serviços executados.

10.5. Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** – quando identificados, uniformizados e dentro do horário de serviço – livre acesso a todos os locais em que devam executar suas tarefas, desde que observadas as normas de segurança pertinentes.

10.6. Estabelecer, previamente, normas, regras e procedimentos a serem respeitados pela **CONTRATADA**.

10.7. Agendar, em conjunto com a **CONTRATADA**, a programação dos serviços.

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por intermédio de empregado especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

10.9. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades ou imperfeições constatadas na execução do serviço que caracterize descumprimento das especificações do objeto deste Termo de Referência, fixando prazos para sua correção.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações quando verificar irregularidade na qualidade de sua execução e determinar a sua adequação.

10.11. Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

10.12. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.13. Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Os prazos de execução para a conclusão dos serviços, com devolução total dos equipamentos aptos para utilização no local de onde foram retirados, são:

- a) 1ª Entrega: Até 40 (quarenta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- b) 2ª Entrega: Até 30 (trinta) dias a contar da data final da 1ª entrega.

11.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. GARANTIA TÉCNICA

O pagamento do serviço prestado ocorrerá no prazo consignado no Pedido de Compra - PC, que é o instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.303 e legislação vigente.

12.1. O cumprimento integral das obrigações previstas no Contrato servirá de parâmetro para análise pela DATAPREV da qualidade dos serviços prestados.

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção, recarga e testes de extintores de incêndio

12.2. A GARANTIA DO SERVIÇO será de um ano, salvo problemas oriundos de mal-uso ou acionamento por acidentes ou queda.

12.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para fins de Habilitação Técnica, o Registro no CBPMSP autorizando especificamente a prestação dos serviços objeto desta contratação, que promove o conhecimento dos serviços pela entidade.

12.4. Após a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Registro de Conformidade dos Serviços, de acordo com a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006, do Instituto Brasileiro de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Por inadimplência de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, seja por imperfeição, erro ou atraso, a **CONTRATADA** incorrerá em infração contratual, ficando sujeita às sanções constantes desta Cláusula aplicável isolada ou cumulativamente, a critério da **DATAPREV**, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito aceitos pela **DATAPREV**;

13.2. Com fundamento nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3. Advertência: Por escrito, em razão de descumprimento contratuais que não causem qualquer espécie de prejuízo financeiro, econômico, material ou institucional para a **DATAPREV**;

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, em prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, **Tabela 01**, fazendo-se a gradação constante na **Tabela 02**

Tabela 01		
Item	Descrição da Infração	Grau
01	Deixar de atender a execução de serviços de manutenção e testes definidos no Contrato	04
02	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por ocorrência.	01
03	Inexecução total do Contrato	06

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção, recarga e testes de extintores de incêndio

04	Executar serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários, por ocorrência.	03
05	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
Para os itens seguintes, deixar de		
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, no prazo estabelecido;	02
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	03
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão gestor.	04
09	Disponibilizar de backup o material e/ou equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.	05
10	Substituir as peças dos equipamentos que apresentarem defeitos, e de entregar o equipamento fornecido pela DATAPREV.	05

Tabela 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1,0% do valor total do contrato
02	2,0% do valor total do contrato
03	3,0% do valor total do contrato
04	5,0% do valor total do contrato
05	8,0% do valor total do contrato
06	10,0% do valor total do contrato

13.4. Multa Moratória, caso a **CONTRATADA** deixe de executar o serviço de qualquer equipamento e/ou material mencionado neste Instrumento como de sua responsabilidade, à **DATAPREV** reservado o direito de adquiri-lo no mercado, descontando o seu montante no pagamento de qualquer fatura subsequente, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de aquisição.

13.5. Além das multas acima discriminadas, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, ficará sujeita às sanções estabelecidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, sendo a multa limitada a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

13.6. As multas serão correspondentes ao mês da infração, sendo debitada à **CONTRATADA**, pela **DATAPREV**, na fatura mensal seguinte à data das ocorrências que originarem, sendo que na última fatura do Contrato, será cobrado na fatura do mês correspondente;

13.7. Se a **CONTRATADA** cometer atrasos por responsabilidade comprovada da DATAPREV,

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção, recarga e testes de extintores de incêndio

documentado pelo Gestor do Contrato, poderá se eximir de multas e outras sanções contratuais;

13.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da **DATAPREV**, nos termos dos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, sendo meramente moratórias, não isentando a **CONTRATADA** do pagamento de perdas e danos pelos prejuízos a que der causa;

13.9. As penalidades acima previstas não excluem a aplicação, quando cabíveis, de outras previstas em legislação própria;

13.10. No caso de inobservância das condições contratuais, obrigações legais ou exigências da fiscalização, terá a **DATAPREV** o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas relativas ao Contrato;

13.11. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade pelo cumprimento do Contrato;

13.12. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **DATAPREV**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser fixado no ato da suspensão, segundo a natureza e a gravidade da falta, quando a **CONTRATADA** cometer falta grave, sob a perspectiva da **DATAPREV**, conforme o art. 83, III da Lei nº 13.303/2019;

13.13. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrerem infrações não tipificadas na Tabela 1;

13.14. As multas constantes neste item são meramente moratórias, não isentando a **CONTRATADA** do ressarcimento por perdas e danos e pelos prejuízos que vier a causar;

13.15. Será aplicada multa compensatória, na hipótese de rescisão de contrato, por culpa da **CONTRATADA**, correspondente ao preço que a **DATAPREV** vier a pagar a outra Empresa pelos serviços pendentes de realização, limitado a diferença entre o preço estabelecido neste instrumento e aquele que a **DATAPREV** já pagou a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no art. 935 do Código Civil Brasileiro;

13.16. Constitui motivo bastante para anulação ou rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, sem aprovação prévia da **DATAPREV**.

14. GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

14.1. Gestão técnica: Divisão de Saúde e Segurança Ocupacional – DISS;

14.2. Fiscais técnicos: Empregados relacionados no grupo DISS;

14.3. Gestão administrativa: Divisão de Gestão de Ambientes SP – DGSP.

14.4. Fiscais administrativos: Empregados relacionados no grupo DGSP.

14.5 Acompanhamento *in loco* da execução: Empregados relacionados no grupo DGSP.

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção, recarga e testes de extintores de incêndio

15. PREÇOS DOS SERVIÇOS

15.1. As empresas interessadas na prestação dos serviços deverão apresentar preço unitário de cada recarga e de cada teste hidrostático, e preço total dos serviços, considerando-se, o tipo, a carga nominal e a quantidade estimada, conforme **Anexo I**.

15.2. Nos preços propostos, deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

15.3. Como critério de julgamento das propostas, será considerado o menor preço por item, consoante o descrito no **Anexo I** e atenderem todas as exigências deste Termo de Referência.

16. ANEXOS

- Anexo I: Planilha de Especificações e Preços;
- Anexo II: Atestado de Visita;
- Anexo III: Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- Anexo IV: Termo de Sigilo e Privacidade Vinculado aos Contratos;

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS DAS MANGUEIRAS

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Recarga de extintor ABC 04 kg (02 TH)	03		
Recarga de extintor BC 04 kg. (03 TH)	07		
Recarga de extintor BC 06 kg.	03		
Recarga de extintor BC 08 kg.	01		
Recarga de extintor BC 12 kg. (02 TH)	04		
Recarga de carreta BC 20 kg. (01 TH)	01		
Recarga de extintor CO2 04 kg. (04 TH)	04		
Recarga de extintor CO2 06 kg. (11 TH)	29		
Recarga de extintor AP 10 lts. (08 TH)	17		
Recarga de carreta CO2 25 kg. (01 TH)	01		
Recarga de carreta PÓ BC 50 kg	04		
Recarga de carreta LGE Espuma 50L (01 TH)	02		
Recarga de extintor LGE Espuma 10L	02		
Total de recargas	78		
Total de extintores para Teste Hidrostático (TH)	33		
Quantidade Total de Mangueiras de Hidrante para Teste Hidrostático (TH)	26		

TH = Teste Hidrostático. Execução conforme Normas ABNT, níveis 2 e 3; NBR 12.962 e 15.808.

Mangueiras = Diâmetro: uma polegada e meia (1.1/2"); Tipo: II (dois); Comprimento: 15 (quinze) metros

ANEXO II

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/_____, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e testes hidrostáticos e recarga de cilindros de extintores (portáteis) de incêndio da Dataprev São Paulo, que a empresa _____, através do seu representante, Sr. _____, identidade nº _____, órgão emissor _____, compareceu ao local de execução dos serviços, para vistoria técnica, inteirando-se perfeitamente de todas as condições e informações que possam afetar o custo e o prazo de execução deste serviço.

Sendo assim, não alegará, posteriormente, situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a prestação dos serviços.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

<i>DATAPREV</i>	<i>VISITANTE</i>
_____ <i>ASSINATURA</i>	_____ <i>ASSINATURA</i>
<i>NOME:</i>	<i>NOME:</i>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação no processo ____/____, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e testes hidrostáticos e recarga de cilindros de extintores (portáteis) de incêndio da Dataprev São Paulo, que a empresa _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, RG _____ expedido pelo _____, OPTA por não realizar a visita técnica indicada nesta declaração, **ASSUMINDO** todo e qualquer risco por esta decisão e **COMPROMETENDO-SE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo.

Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade por esse ato e por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas na visita técnica, e que não apresentaremos quaisquer questionamentos futuros, mediante a este fato, que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a realização dos serviços.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

(Nome do Representante Legal da Licitante)

(Cargo que ocupa na empresa)

ANEXO IV
PROCESSO N°

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AOS CONTRATOS

Cláusula Primeira - OBJETO

§1° Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela contratante, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste **TERMO** aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 10 da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

2.1.9 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Cláusula Terceira – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

§1º Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada a outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **PARTE RECEPTORA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

§2º A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

§3º As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de do mínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

Cláusula Quarta – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

§1º A **PARTE RECEPTORA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros; e
- b) Comunicar à **PARTE REVELADORA** de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

Cláusula Quinta – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§1º A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

§2º A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**

§3º A **PARTE RECEPTORA** se compromete a obter o aceite formal dos funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios quando solicitado.

§4º A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

§5º A **PARTE RECEPTORA** deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do contrato.

§6º A **PARTE RECEPTORA** deverá, quando requerido pela **PARTE REVELADORA**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao contrato principal.

Cláusula Sexta – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§2º Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da **PARTE REVELADORA**.

§3º São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à **PARTE RECEPTORA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento

§4º À **PARTE RECEPTORA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora do âmbito do contrato.

§5º Ao término do contrato, a **PARTE RECEPTORA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo, conforme procedimentos a serem determinados pela **PARTE REVELADORA**

§6º A **PARTE RECEPTORA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a

execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

§2º O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC e o Código de Ética e Integridade, disponíveis no Portal da DATAPREV;
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do Contrato Principal ao qual está vinculado.

Contrato Principal ao qual está vinculado.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

PREVIDÊNCIA – DATAPREV

Documentos de Habilitação:

- 1) Declaração de Fato Impeditivo** conforme modelo **abaixo** (documento original em papel timbrado, datado e assinado);
- 2) Declaração de Menor** conforme modelo **abaixo** (documento original em papel timbrado, datado e assinado);
- 3) Contrato Social** (cópia autenticada);
- 4) Balanço Patrimonial**
- 5) Cópia do documento** pessoal com foto, do Sócio Majoritário e do Representante Legal da empresa, acompanhado do instrumento legal que lhe confere tal poder;
- 6) Dados Bancários da Empresa;**
- 7) Proposta Comercial Original**, em papel timbrado, datada e assinada

- 8) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil;**
- 9) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;**
- 10) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;**

[LOGOTIPO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE MENOR E DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA:

Sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem os fatos impeditivos para sua contratação, estabelecidos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,de..... de

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]